

**LEI COMPLEMENTAR Nº 65 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.**

*Dá nova redação ao § 1º do Art. 3º da Lei Complementar nº 004 de 06 de junho de 2007, com Redação dada pela Lei Complementar nº 12 de 27 de janeiro de 2010 que dispõe sobre contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária, de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Itapagipe e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Itapagipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 1º do Art. 3º da Lei Complementar nº 004 de 06 de junho de 2007, com Redação dada pela Lei Complementar nº 12 de 27 de janeiro de 2010 que dispõe sobre contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária, de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Itapagipe e dá outras providências.

*“Art. 3º .....*

*§ 1º A contratação para atender as necessidades decorrentes de situações de calamidade pública, emergenciais, combate a surtos endêmicos, campanhas de saúde pública e admissão de professor substituto e professor visitante, previstas nos incisos I, II e III do art. 2º independará de processo seletivo, bem como as contratações necessárias para a implantação de programas da esfera federal, estadual e municipal, conforme previsto no inciso XII do artigo 2º.”*

*.....*

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 07 de fevereiro de 2018.

**Benice Nery Maia**  
**Prefeita Municipal**